





MINISTÉRIO DA Cultura



1º ADENDO AO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.22.004-CHP-SECULT CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024-SECULT CHOROZINHO – CEARÁ

A Prefeitura Municipal de CHOROZINHO, por meio da Secretaria da Cultura Turismo, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a alteração do Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024-SECULT, cujo objeto é a EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, o qual passa a vigorar nos termos abaixo:

1.0 - DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

## ONDE SE LÊ NO ITEM 4.1 DO EDITAL:

# 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1. Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:
- Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Il Sejam cônjuges e/ou companheiros de servidor de servidor público da Secretaria Municipalde Cultura e Turismo de Chorozinho, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público(Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital, e que trata osubitem I do item 4.1.
- 4.4. A participação de pessoas servidoras efetivas, contratadas e comissionadas do quadro da Prefeitura Municipal de Chorozinho.

#### **LEIA-SE NO ITEM 4.1 DO EDITAL:**

# 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II Sejam cônjuges e/ou companheiros de servidor de servidor público da Secretaria Municipalde Cultura e Turismo de Chorozinho, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na







MINISTÉRIO DA CULTURA





etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

- III Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público(Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital, e que trata osubitem I do item 4.1.

#### ONDE SE LÊ NO ITEM 18:

### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serãode inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no sita e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Chorozinho.
- 18.2. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comissão de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo Chorozinho.
- 18.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 18.4. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Chorozinho de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 18.5. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados pormeio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 18.6. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos nesteEdital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 18.7. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail: leipaulogustavochorozinho@gmail.com

#### **LEIA-SE NO ITEM 18:**

### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serãode inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no sita e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Chorozinho.
- 18.2. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comissão de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo Chorozinho.
- 18.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 18.4. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando







MINISTÉRIO DA CULTURA





- a Prefeitura Municipal de Chorozinho de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 18.5. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados pormeio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 18.6. Cada proponente só poderá inscrever uma proposta por edital que seja financiado com recursos oriundos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), na perspectiva de democratizar e acessibilizar o acesso de todos, considerando a pluralidade das linguagens artísticas locais
- 18.7. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos nesteEdital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 18.8. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail: leipaulogustavochorozinho@gmail.com

## 02 - DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE DATA DAS INSCRIÇÕES:

**3.1** – A data das inscrições ficam prorrogadas até às 23h:59m do dia 17 de maio de 2024, EXCLUSIVAMENTE no Mapa Cultural de Estado do Ceará no endereço eletrônico: <a href="http://mapacultural.chorozinho.ce.gov.br/">http://mapacultural.chorozinho.ce.gov.br/</a>. O Adendo poderá ser obtido através dos sites <a href="http://mapacultural.chorozinho.ce.gov.br/">http://mapacultural.chorozinho.ce.gov.br/</a> e na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

### 03 - DOS DEMAIS ASSUNTOS

3.1 - Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital

Chorozinho /CE, 19 de abril de 2024.

Amanda Rodrigues Carvalho

Secretária Municipal de Cultura e Turismo